

DECRETO Nº 139/2012

Dispõe sobre o desmembramento do imóvel denominado Lote nº 70-3 da Subdivisão Particular do Lote nº 70, da Gleba nº 02 da Colônia Passo do Sol, matrícula nº 24.676, quadro urbano deste município.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A:

Art. 1º - Autoriza, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, o **desmembramento** de parte do imóvel denominado Lote nº 70-3, da Subdivisão Particular do Lote nº 70, da Gleba nº 02, da Colônia Passo do Sol, registrado sob matrícula nº 24.676, quadro urbano deste município, de propriedade de **Loteamento Cenci Ltda**, conforme protocolo nesta Prefeitura sob nº 1138/2012, de 07 de maio de 2012. ART nº 20121416293.

Art. 2º - Desmembra parte do imóvel denominado Lote nº 70-3, da Subdivisão Particular do Lote nº 70, da Gleba nº 02, da Colônia Passo do Sol, da matrícula nº 24.676, com área de 4.562,36m² (quatro mil, quinhentos e sessenta e dois vírgula trinta e seis metros quadrados), a qual passa a **constituir** o imóvel denominado **Lote nº 70-4**, com o seguinte perímetro sintético:

Partindo do vértice P12 deste segue confrontando com o Lote nº 70-3, deste segue confrontando com Parte do Lote nº 70, deste segue confrontando com Parte do Lote nº 70 e deste segue confrontando com o Lote 70-3.

A descrição detalhada do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE MAIO DE 2012.

Vanderlei José Crestani
Prefeito

Tânia Maria Fiorentin
Secretária de Planejamento